



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº CONTROLE SICOM: 022/2022

TERMO DE COMPROMISSO Nº. 001/2022

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO SACRAMENTO – GUARDA MIRIM DE SACRAMENTO, PARA ATENDER AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.831, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONCEDENTE**, e a

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO DE SACRAMENTO, com nome a fantasia **GUARDA MIRIM DE SACRAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.284.717/0001-09, com sede na Rua Coronel Teodoro Rodrigues da Cunha, n.º 512, Sacramento/MG, CEP-38190-000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **JOSÉ MARIA PERIM**, brasileiro, portador do Registro Geral sob o n.º 15.359.272 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 075.567.628-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Vieira de Queiroz, n.º 250, Bairro: Alto Boa Vista, na cidade de Frutal/MG, CEP – 38.202-054, doravante denominada de **CONVENENTE**,

com fundamento no artigo 116, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações e na Lei Municipal n.º 1.831, de 11 de novembro de 2021, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme autorização expressa no art. 66, XIV, da Lei Orgânica do Município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a permissão a GUARDA MIRIM DE SACRAMENTO, nos termos estatutários da Associação Profissionalizante Jovem Cidadão de Sacramento, para que realize o trabalho de controle e arrecadação do estacionamento rotativo, a proporcionar o funcionamento da Associação, conforme a Lei Municipal n.º 1.831 de 11 de novembro de 2021.

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I. DO MUNICÍPIO

- a) Autorizar a implantar nas vias, áreas e logradouros públicos do Município, o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, através de zonas especiais, para estacionamento de veículos automotores e ciclomotores de passageiros;
- b) Autorizar à Associação Profissionalizante Jovem Cidadão Sacramento, a permissão de uso de logradouros para implantação, operação e cobrança das áreas de estacionamento rotativo;
- c) Condicionar os repasses às prestações de contas, através de relatórios;
- d) Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre o presente termo de compromisso no prazo legal;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- f) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam, ou, possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- g) Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- h) Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo de Compromisso;
- k) Repassar à Associação recurso financeiro para a manutenção de suas atividades precípuas, caso a arrecadação com o pagamento do estacionamento seja insuficiente, desde que devidamente comprovado.

II. DA ASSOCIAÇÃO

- a) aplicar os recursos recebidos para a manutenção para manutenção dos serviços da Guarda Mirim de Sacramento, vinculado aos serviços de estacionamento rotativo;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta para a manutenção dos serviços da Guarda Mirim de Sacramento, vinculado aos serviços dispostos na Lei Municipal n.º 1.831, de 11 de novembro de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- d) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos;
- e) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital;
- f) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- g) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros excedentes, em que Poder Executivo poderá repassar resíduo de numerário, se caso, a entidades beneficentes sem fins lucrativos do Município;
- h) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos obtidos na operação e cobrança das áreas de estacionamento rotativo, segundo as normas contábeis vigentes;
- i) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria;
- j) A Guarda Mirim de Sacramento, autoriza que o Município de Sacramento publique nos meios digitais o Termo de Compromisso, na íntegra, sem que viole os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a consecução do objeto da presente Lei 1.831, de 11 de novembro de 2021, o Município de Sacramento/MG, poderá ceder, pelo menos, 02 (dois) servidores municipais sem ônus para a Associação Profissionalizante Jovem Cidadão Sacramento, para atuarem na Entidade com a finalidade de garantir o seu pleno funcionamento;

CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSO

O valor decorrente da operação e cobrança deverá ser depositado na **conta corrente 9.461-7, Agência: 3165, Banco: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Sacramento LTDA – SICOOB**, de titularidade da **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO DE SACRAMENTO**;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Termo de Compromisso terá início a partir da assinatura e **término em 31 de dezembro de 2024.**

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente por vontade das partes ou quando ocorrer descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento – Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ainda, a este Termo toda legislação e normas pertinentes à matéria.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas que também assinam, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 17 de fevereiro de 2022.

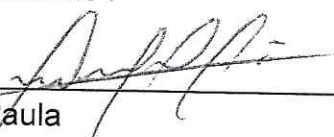

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

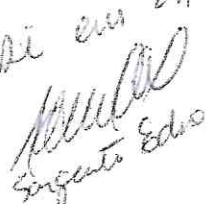
José Maria Perim


Douglas Araújo Soares
CPF: 088.288.716-52
Procurador

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO DE SACRAMENTO

Testemunhas:

- 1) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04
- 2) - 
Marcelo de Paula
CPF: 288.853.938-10

Recebi em 23/3/22

Sérgio Edson